



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 036/2015-PMJ**, relativo ao **CONVITE nº 002/2015-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO** para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sita à Rua Santa Maria, 97, Centro, inscrito no CPF/MF sob nº 063.794.529-82 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.284.705-9-SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **CONVITE Nº 002/2015-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a redução da carga horária e de valor referente ao Contrato nº 036/2015-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ALTERAÇÃO:

Fica reduzida a carga horária do contrato nº 036/2015-PMJ, que era de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujo valor era de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, passa a ser de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 14 de abril de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____